

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria DP nº 001/2010 de 05.01.2010, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na data, horário e local abaixo, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços dos interessados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, condições e exigências deste instrumento convocatório, e com o constante do Processo nº 486/2010.

LOCAL: Sede da CODERN, na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.

DATA: 28/07/2010

HORÁRIO: 09:00 horas

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de quantitativos e preços

Anexo III – Cronograma Físico Financeiros

Anexo IV – Atestado de Visita Técnica

Anexo V – Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF

Anexo VI – Dados da empresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Planta de localização

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO NORTE DO PORTO DE NATAL**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

1.2. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida quando da assinatura do termo de contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação orçamentária para custeio deste contrato consta da rubrica 26.784.1459.2D18.0024 – Manutenção da Infra-Estrutura do Porto de Natal/RN.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. O pagamento será mensal, a ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, na Tesouraria da CODERN, da fatura devidamente atestada e visada pela Comissão de Fiscalização, acompanhada da medição e dos comprovantes de quitação dos tributos e encargos legais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todas as sociedades simples e empresárias cuja finalidade social abranja o objeto descrito no Item 1.1 supra, e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira por meio de todos os documentos relacionados no item seguinte.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, cooperativas de trabalho, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CODERN, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não é necessário o comparecimento de representante legal da licitante à reunião para entrega dos envelopes com a documentação e propostas, podendo estes ser enviados à CPL com antecedência.

3.4. A licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório, o qual deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou outro documento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar expressamente do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado.

3.5. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato perante a Comissão Permanente de Licitação até a sua apresentação, seja manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém não prejudicará a participação da empresa no certame.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e contendo os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE DO PROPONENTE)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, com a última alteração e/ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame.

4.2.1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados.

4.2.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, conforme modelo constante do Anexo V, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa.

4.3. REGULARIDADE FISCAL

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.3.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);

4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante, devidamente visado pelo CREA-RN, se for o caso;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.2. Atestado ou Declaração, em número máximo de 02 (dois), certificando que a licitante realizou execução de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) em obras portuárias ou aero-portuárias, tipo A e estabilidade mínima de 8.000 N, conforme especificações técnicas anexas.

4.4.3. Declaração de que dispõe de usina própria legalmente licenciada de asfalto ou, na falta de usina própria, Termo de Compromisso de fornecimento de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) por Usina de Asfalto legalmente licenciada e indicação média de transporte, máxima de 100 km, para a execução do serviço.

4.4.3.1. Juntamente com o Termo de Compromisso de Fornecimento de CBUQ, deverá ser apresentada a Licença de Operações expedida pelo Órgão competente do Estado do Rio Grande do Norte, e que atenda às exigências das Resoluções do CONAMA de nº 006, de 24 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997, inclusive no caso de usina própria ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade ambiental da Usina de Asfalto,

4.4.5. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

4.4.6. Atestado de visita técnica ao local de serviço, realizada por ENGENHEIRO credenciado pela empresa licitante e fornecido pela GEOPER - CODERN.

4.4.6.1. A visita de que trata o subitem anterior deverá ser solicitada ao Gerente de Operações do Porto de Natal, pelo telefone (84) 4005-5333, e realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2009, extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da licitante, incluindo os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.5.1.1. Para sociedades anônimas, os documentos devem ter sido registrados e arquivados na Junta Comercial e publicados na imprensa oficial e em jornal de grande circulação;

4.5.1.2. Os demonstrativos de cálculo devem estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e comprovar:

$$\text{a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$b) \text{ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$c) \text{ ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,6$$

4.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(s) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação das propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

ENVELOPE Nº 02
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010
PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente)

5.1.1. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e o número da licitação.

5.1.2. Constar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do representante legal (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF);

5.1.3. Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

5.1.4. Conter o preço total, bem como todos os preços unitários dos itens com suas respectivas composições, cotados em Real (R\$) e expressos em algarismos, inclusos todos os custos relativos a frete, tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos legais (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto licitado;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4.1. O preço total deverá ser expresso também por extenso, o qual será levado em consideração em caso de divergência.

5.2. Conter a Planilha Orçamentária preenchida aplicando-se os preços unitários propostos às quantidades indicadas no Anexo II.

5.3. Comprovação de recolhimento de garantia no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta do serviço, prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a qual será liberada após a conclusão do procedimento licitatório.

5.3.1. A caução, quando efetuada em moeda corrente (dinheiro), deverá ser prestada junto à Caixa Econômica Federal, através de operação própria, à ordem da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Decreto nº 93.872, de 23.12.1986).

5.3.2. A licitante que for inabilitada poderá requerer o levantamento da garantia após o encerramento da fase de habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No processamento e julgamento da presente licitação será observada a seqüência dos seguintes procedimentos:

6.1.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS";

6.1.3. Identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, na forma estabelecida no Item 3;

6.1.4. Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes;

6.1.5. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 4, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação e divulgação do resultado;

6.1.5.1. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação dos documentos desqualificados e não aceitos que ensejaram a inabilitação;

6.1.5.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os presentes a sessão prosseguirá, com a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS";

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.6. Publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial da União, Seção 3;

6.1.7. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, cujo processamento se dará conforme previsto no Item 9;

6.1.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou julgados improcedentes os recursos interpostos, conclui-se a fase de habilitação;

6.1.9. Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes;

6.1.10. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Edital e Anexos, procedendo-se à classificação e/ou desclassificação;

6.1.10.1. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar as propostas ou proceder a diligências;

6.1.10.2. Organização das propostas classificadas em ordem crescente de preços, julgamento da vencedora de acordo com o critério MENOR PREÇO GLOBAL e divulgação do resultado;

6.1.10.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas isentas das causas que ensejaram a desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a alteração dos preços;

6.1.10.4. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, tal fato deverá constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal;

6.1.11. Publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União, Seção 3;

6.1.12. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, cujo processamento se dará conforme previsto no Item 9;

6.1.13. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou considerados improcedentes os recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, autorizando a contratação;

6.1.14. Após a homologação, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados.

6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão registradas as presenças de todas as licitantes, as propostas apresentadas, reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Não será levado em consideração para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 8 deste edital.

7.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 8 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) cotar valor global manifestamente inexeqüível.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 491.277,66 (quatrocentos e noventa e hum mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

8.2. Os preços, válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preço ou adiantamento de parcelas.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo VII.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Para formalização do ajuste, a adjudicatária prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por meio de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a qual será comprovada no ato da assinatura do contrato.

9.3. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado para assinar o contrato, bem como a falta ou a incorreta prestação da garantia referida no subitem acima, importará na inexecução total do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas no Item 8.

9.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato competirá à Comissão de Fiscalização devidamente designada em Portaria, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.

9.6. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato implicará na cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o seu valor total.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

10.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERN, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3. As multas previstas nos itens acima serão descontadas da garantia contratual a ser prestada conforme subitem 7.2 e, caso exceda, a diferença será descontada dos pagamentos posteriores, quando devidos, ou cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das referidas multas não impede que a CODERN rescinda unilateralmente o contrato, nem que aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório caberá, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, recurso ou representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão superior.

11.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos quando devidamente protocolizados na Sede da CODERN.

11.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica assegurado à CODERN o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; e

c) adiar a data da abertura da licitação;

12.2. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não gera qualquer direito para o proponente perante o CODERN;

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante protocolo na sede da CODERN, apontando falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.4. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação;

12.5. Até a assinatura do termo de contrato, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da CPL.

12.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.8. Cópia deste Edital e anexos está disponível aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CODERN, na Av. Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, assim como quaisquer informações sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone (84) 4005-5316, fax (84) 4005-5325 ou e-mail cpl@codern.com.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

Natal, 17 de maio de 2010.

MANOEL ALVES NETO
Presidente da CPL

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TERRENO SOB A GUARDA DA CODERN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO:

Estas especificações técnicas têm como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando à execução dos serviços de COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO NORTE DO PORTO DE NATAL.

2. GENERALIDADES:

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, especificações e demais documentos integrantes deste processo licitatório;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à CODERN, a qual deverá submetê-la à Gerência de Infra-estrutura e Suporte Operacional, para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados será realizado pela CODERN.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos das construções.

Todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, **deverão ser corrigidas** antes do prosseguimento dos trabalhos.

Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Serviço, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no Projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Serviços preliminares

3.1.1 – Placa indicativa da obra

Deverá ser fornecida placa de obra de acordo com as normas do CREA e dimensões, cores e detalhes segundo modelos fornecidos pela CODERN (Manual Visual de Placas de Obras do Governo Federal), visível e legível ao público. A placa

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Ela deverá ser confeccionada em chapas galvanizadas com requadro em madeira, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa.

3.1.2 – Canteiro de obras

A contratada deverá providenciar canteiro de obras, em madeira com cobertura com telhas de fibrocimento, instalações hidrossanitárias e elétricas, adequadamente dimensionado e em conformidade com as normas vigentes. Após a execução dos serviços de pavimentação, as instalações provisórias deverão ser desmontadas e a área limpa.

3.2 – Demolições e Retiradas

- **Demolição de pavimentação em paralelepípedos com reaproveitamento:**

Nos locais onde houver depressões e/ou ondulações significativas, a contratada deverá efetuar a demolição do pavimento existente na área condenada, organizando os paralelepípedos retirados de forma a facilitar os trabalhos de assentamento, a ser executado após a correção do nível do pavimento.

- **Demolição do prédio existente:**

Deverá ser realizada a demolição de todo o prédio em alvenaria e concreto existente na área a ser pavimentada. Todas as instalações devem ser retiradas bem como o piso ser demolido. O terreno deve ser entregue totalmente limpo e livre de entulhos.

As demolições e as retiradas estão indicadas no projeto arquitetônico podendo ser consultada a equipe de fiscalização da CODERN sobre qualquer alteração e ou questionamento.

3.3 – Pavimentação

- **Recomposição de base com solo-brita misturado na usina, com material de jazida (h=30cm):**

Nos locais onde for constatada que a base não tem condições de estabilidade ou não esteja em condições de receber a camada de pavimento flexível,

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a contratada deverá proceder a recomposição da mesma com a utilização de solo-brita misturado na usina (50/50), com material de jazida, numa profundidade mínima de 30cm e conforme dimensionado no projeto executivo.

A brita selecionada na pedreira deverá apresentar CBR superior a 60%, com energia do Proctor Modificado, e a perda por abrasão Los Angeles deverá ser inferior a 40%, além de ser isenta de materiais orgânicos, argilosos ou de qualquer outra substância prejudicial ao comportamento mecânico do material.

- **Recomposição de pavimentação em paralelepípedos com rejunte em asfalto e pedrisco, inclusive colchão de areia e=10cm**
- **Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia espessura = 10cm, rejuntado com asfalto e pedrisco:**

A contratada deverá corrigir o nivelamento do pavimento, com a adição/remoção de material, possibilitando a perfeita correção do nível da via, tomando-se a precaução, através do acompanhamento topográfico, de evitar depressões e/ou saliências que comprometam as operações portuárias. Logo após conclusão dos serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo, as linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela Fiscalização. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais, todos dos detalhes construtivos de tais serviços, serão detalhados no projeto.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da Fiscalização; entretanto deverá acompanhar de perto o rejuntamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo: espalha-se inicialmente uma camada de brita nº 01, limpa e sem pó, sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos. Em seguida procede-se um varrimento de modo a retirar toda a brita excedente. Logo após será feita a compactação por vibração utilizando-se compactadores vibratórios de placa (tipo sapo), de modo a permitir uma maior acomodação brita/paralelepípedo.

Concluída esta operação, será feita a vistoria pela Fiscalização no sentido de verificar a qualidade do pavimento. Corrigidos os defeitos que possam ter acontecido, o pavimento será liberado para uma nova compactação, desta feita com rolo compactador “TANDEN” com peso de 6 toneladas.

Será executada de preferência partindo-se de uma sarjeta para o eixo da pista e posteriormente repetindo-se a operação com início pela outra sarjeta, executando-se o máximo de duas passadas.

Terminada essa compactação, será feita outra vistoria com a mesma finalidade anterior, e logo após será liberado o pavimento para ser colocada uma camada de brita zero (cascalhinho) isenta de pó ou outros elementos estranhos a esse material, que será espalhado utilizando-se o mesmo processo usado na brita nº 01. Essa nova camada de brita tem a finalidade de reduzir os vazios existentes, devendo ser tomado cuidado de não ficar cascalhinho sobrando sobre os paralelepípedos. Em seguida, utilizando-se regadores próprios, será completado o enchimento das juntas com material betuminoso (emulsão RR – 2C ou CAP. 150/200), até que se aflore na superfície do pavimento. Não serão aceitas regiões, por pequenas que sejam, sem asfalto.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos. O calçamento será devidamente compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, ou do tipo "TANDEN", com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados ou compactador vibratório tipo sapo.

- **Colchão de areia, e = 10cm**

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº de peneira	Abertura	% que passa
3	6.35	100
200	0.074	5-15

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12 cm.

- **Pintura de ligação com RR-1C:**

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de eliminar o pó e todo e qualquer material solto. Aplica-se, então, o material asfáltico adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura de aplicação deverá ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol". Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação T do ligante betuminoso diluído em água é de $\pm 0,2$ litros/m².

A pintura de ligação deve ser executada na via inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia-pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Deve-se tomar os cuidados necessários para evitar a superposição ou excesso de material nas áreas a serem pintadas, bem como para garantir a uniformidade da aplicação do material. Deve-se também, corrigir imediatamente qualquer falha ocorrida na aplicação.

- **Regularização e binder CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), espessura 3cm, tráfego pesado, inclusive fornecimento, aplicação, transporte e compactação**

- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente para capa de rolamento, espessura 3cm, tráfego pesado, inclusive fornecimento, aplicação, transporte e compactação**

O concreto Betuminoso Usinado a Quente ou concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filler), se necessário, e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. Pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em períodos de chuva ou de iminência desta. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. A estabilidade e características correlatas da mistura asfáltica devem ser determinadas pelo Método Marshall e satisfazer aos requisitos indicados abaixo:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Características	Camada Superficial	Regularização ou Binder
	Tipo A	Tipo A
Estabilidade mínima (Newton)	8.000	8.000
Fluência máxima (mm)	4	4
Vazios da Mistura (Vv, %)	3 – 5	5 – 7
Relação Betume – vazios (RBV,%)	70 – 80	50 – 70
Moldagem corpos de prova (nº de golpes)	75	75

Se decorrerem mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter ocorrido tráfego sobre a superfície imprimada, ou, ainda, de ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra ou outro material pulverulento, deve ser executada nova pintura de ligação. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade. A temperatura adequada é aquela onde o asfalto apresenta uma viscosidade situada entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol (indicando-se preferencialmente a viscosidade 85 ± 10 segundos Saybolt-Furol). Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C . Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico. Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico tem início a rolagem. A temperatura de rolagem deve ser a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar. A determinação da temperatura de rolagem deve ser fixada experimentalmente.

O tráfego sobre um revestimento recém-construído somente deve ser autorizado após o completo resfriamento deste e nunca antes de decorridas 06 (seis) horas do término da compressão. Na execução das camadas de regularização (binder) e de rolamento deverão ser seguidas rigorosamente as recomendações da Norma DNIT 031/2006-ES – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Transporte de material (bota-fora), DMT = 20km**

Todo o material resultante da demolição do pavimento em paralelepípedo (entulho), assim como todo e qualquer material estranho, deverá ser adequadamente acondicionado e transportado para local autorizado pelos órgãos fiscalizadores (IDEMA, SEMURB, Prefeitura, etc).

- **Muro de arrimo em pedra argamassada**

No caso específico de muros de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, as pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. Devem ter volume compreendido entre $0,015\text{m}^3$, com espessura não superior à metade da menor dimensão do muro projetado, em se tratando de material destinado a muros de alvenaria. Além dos requisitos já exigidos, as pedras terão a forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a $0,036\text{ m}^3$.

A construção de muro de pedra argamassada consiste na escavação e preparo da fundação e colocação de pedras e argamassa, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura prevista no projeto. Deve ser prevista a drenagem, executando-se barbacãs, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm^2 de drenos por metro quadrado de paramento. Deverá ser utilizada argamassa de

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cimento e areia no traço 1:4. Para evitar rachaduras provocadas pelas retrações do muro, pelas variações de temperatura ou por pequenas acomodações do terreno, recomenda-se colocar juntas verticais ao longo da extensão do muro. Estas juntas, distantes entre si de 6 a 10 metros, devem ser colocadas quando da execução do muro.

- **Limpeza final e desmobilização de equipe, equipamentos e canteiro**

Ao final dos serviços a contratada deverá efetuar uma limpeza de toda a obra, bem como desmobilizar equipes, equipamentos e canteiro de obras.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluídos os trabalhos, todo o entulho, lixo e demais itens não relativos à obra deverão ser removidos e toda a área no entorno da obra deverá estar limpa.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valores	
					Unitário	Total
1.0	PÁTIO NORTE					
1.1		Serviços preliminares				3.463,80
1.1	SIN010018	Placa indicativa da obra em chapa galvanizada com pintura e letreiros conforme especificações	m ²	6,00	93,00	558,00
1.2	SIN010020	Canteiro de obras	m ²	20,00	145,29	2.905,80
1.2		Demolições e Retiradas				14.408,85
1.2.1	SIN 200025	Demolição de pavimentação paralelepípedos com reaproveitamento	m ²	1.823,00	3,20	5.833,60
1.2.2	SIN 200046 SIN 200049	Remoção de alambrado existente inclusive estrutura de fixação	m ²	337,50	8,63	2.912,63
1.2.3	SIN 200065	Retirada de cerca com estacas de concreto	m	81,00	13,74	1.112,94
		<u>Prédio existente</u>				
1.2.4	SINAPI73899.2	Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico	Ud	48,60	28,74	1.396,76

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.5	SIN 200030	Demolição de alvenaria de pedra marroada	Ud	17,50	70,20	1.228,50
1.2.6	SIN 200008	Demolição manual de concreto armado	m ³	7,20	113,41	816,55
1.2.7	SIN 200009	Demolição de contra-piso em concreto simples	m ²	94,70	8,61	815,37
1.2.8	CODERN001	Retirada de reservatório de água	Ud	1,00	47,20	47,20
1.2.9	SIN 200023	Retirada de luminárias	Ud	10,00	4,13	41,30
1.2.10	SIN 200034	Retirada de fiação	m	200,00	0,22	44,00
1.2.11	SIN 200012	Retirada de eletrodutos inclusive rasgo em alvenaria e tubulação	m	50,00	3,20	160,00
1.3		Pavimentação				360.033,24
1.3.1	SIN 110009	Recomposição de pavimentação em paralelepípedos com rejunte em asfalto e pedrisco, inclusive colchão de areia e=10cm	m ²	1.823,00	16,91	30.826,93
1.3.2	SINAPI73765.2	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia espessura = 10cm, rejuntado com asfalto e pedrisco	m ²	1.942,00	38,91	75.563,22
1.3.3	SINAPI74034.1	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira 153HP	m ³	1.017,00	2,18	2.217,06
1.3.4	SINAPI74005.2	Compactação mecânica com controle do GC>=95% do PN (áreas) com motoniveladora 140HP e rolo compressor vibratório 80HP	m ²	1.017,00	2,56	2.603,52

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.5	SINAPI72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	3.765,00	0,97	3.652,05
1.3.6	SINAPI72924	Base de solo-brita (50/50), mistura em usina, compactação 100% do proctor modificado	m ³	1.130,00	77,48	87.552,40
1.3.7	SINAPI73844	Muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada	m ³	100,00	264,35	26.435,00
1.3.8	CODERN002	Regularização e binder CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), espessura 3cm, tráfego pesado, inclusive transporte, fornecimento, aplicação, transporte e compactação	m ³	113,00	475,59	53.741,67
1.3.9	CODERN003	Concreto betuminoso usinado a quente, espessura 4cm, inclusive fornecimento, aplicação, transporte e compactação	m ³	151,00	475,59	71.814,09
1.3.10	SIN 020038	Carga mecanizada com bota fora de material até 20Km	m ³	83,50	30,87	2.577,65
1.3.11	SINAPI9537	Limpeza final da obra	m ²	3.765,00	0,81	3.049,65
Sub-total R\$						377.905,89
BDI R\$					30,00%	113.371,77
Total Geral com BDI R\$						491.277,66
Por extenso (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)						

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor do Item com BDI (R\$)	Percentual do Item (%)	30 dias		60 dias		90 dias	
				Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
1.0	INSTALAÇÕES GERAIS								
1.1	Serviços preliminares	4.502,93	0,92%	4.502,93	100%	-		-	
1.2	Demolições e Retiradas	18.731,51	3,81%	18.731,51	100%	-		-	
1.3	Pavimentação	468.043,21	95,27%	131.052,10	28%	168.495,56	36%	168.495,56	36%
TOTAL		491.277,65	100,0%	R\$ 154.286,54	31,4%	R\$ 168.495,56	34,3%	R\$ 168.495,56	34,3%
TOTAL ACUMULADO		491.277,65	100,0%	R\$ 154.286,54	31,4%	R\$ 322.782,09	65,7%	R\$ 491.277,65	100,0%

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

Atestamos, para fins de participação na licitação acima mencionada, que o Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº _____, expedido pela SSP/_____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Cidade _____, fone (____) _____ vistoriou o Porto de Natal, tomando conhecimento dos serviços especificados no ITEM 1 – DO OBJETO e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Licitação, bem como das peculiaridades das áreas internas e externas.

Natal/RN, _____, de _____ de 2010.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP)*, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2010.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN E A FIRMA _____, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS INTERNAS E PÁTIOS DO PORTO DE NATAL.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, representada por seus Diretores EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Presidente, e HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH, Técnico e Comercial, conforme disposições estatutárias, e e (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF), CEP 00000-000, neste ato representada por seu (cargo na empresa), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador de cédula de identidade nº 000.000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Concorrência nº 012/2010, Processo Licitatório nº 486/2010, cuja realização foi autorizada pela Resolução DIREXE nº 028/2010, de 31 de março de 2010, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO NORTE DO PORTO DE NATAL**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta datada de ___/___/___, que juntamente com o Edital e anexos integram o presente termo independente de transcrição.

Parágrafo único

Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a contratada declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de pavimentação das vias internas e pátios do Porto de Natal pela CONTRATADA serão efetuados de acordo com as necessidades da CODERN.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro

A fiscalização será de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria DP nº __/____, a quem compete estabelecer o plano de trabalho e detalhamento das operações.

Parágrafo Segundo

Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações em geral, ou quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão comunicadas por escrito, na ocasião devida, e não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundadas em ordem ou declaração verbal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo às mesmas condições neste ato compactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Conforme se depreende do processo licitatório constante da Concorrência nº 012/2010, o preço dos SERVIÇOS de que trata a cláusula primeira deste contrato é de R\$ _____ (_____), com pagamentos mensais de acordo com os serviços executados.

Parágrafo primeiro

No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos e despesas de transporte, licenças, impostos federais, estaduais e municipais, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente contrato;

Parágrafo segundo

O preço constante do presente instrumento contratual será pago no Setor Administrativo-Financeiro da CODERN, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização da CODERN, designada para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Havendo necessidade de prorrogação de prazo, ultrapassados os 12 (doze) meses da contratação os preços serão reajustados pelo Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas – Obras Portuárias – Coluna 46 – Obras Complementares, da Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$R = V [(I - I_0)/I_0], \text{ onde}$$

R = Valor do reajustamento

V = Valor a ser reajustado

I = Índice do mês de aniversário da proposta (data do adimplemento da obrigação)

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contar da apresentação da fatura, que deverá ser apresentada em duas vias, instruída de: cópia da folha de pagamento, cópia do recolhimento das guias de contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondentes ao mês da última competência vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamentária para custeio deste contrato consta da rubrica 26.784.1459.2D18.0024 – Manutenção da Infra-Estrutura do Porto de Natal – RN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA prestará garantia não excedente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo primeiro

Dentre as garantias a serem prestadas pela CONTRATADA, esta poderá optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo segundo

A garantia será restituída à CONTRATADA ao final da execução do contrato, e desde que não haja responsabilidade pendente de sua parte.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem como por qualquer dano causado diretamente a CODERN ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução dos serviços referentes ao contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa Contratada deverá entregar equipamento de proteção individual (EPI) aos empregados, de acordo com as necessidades e conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Parágrafo Único

A empresa Contratada deverá comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento de sua fatura do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO DE EMPREGO

Fica de logo certo e pactuado que a CODERN não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertados que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CODERN, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODERN poderá, sem prejuízo de assegurada à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Aplicar-se-á como valor da multa elencada no disposto no art. 87, II da citada Lei, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da fatura,

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por infração a qualquer dispositivo contratual, podendo, ainda, a CODERN rescindir o contrato por justa causa.

Parágrafo segundo

No caso da rescisão ser feita por justa causa, as cauções depositadas serão revertidas para a CODERN, sem qualquer intervenção da CONTRATADA;

Parágrafo terceiro

A multa aplicada pela CODERN deverá ser recolhida pela CONTRATADA a CODERN no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua notificação;

Parágrafo quarto

As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CODERN e/ou TERCEIROS, em consequência de inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CODERN, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes das causas elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo primeiro

A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo segundo

Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CODERN, promoverá esta a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo terceiro

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CODERN, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 586 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro;

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo quarto

Se a CODERN julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistir pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Concorrência nº. 012/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e os litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente, juntamente com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

NATAL/RN, ____ de _____ de 2010.

Pela CODERN:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
Diretor-Presidente

HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH
Diretor Técnico e Comercial

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO